



EDITAL Nº 80, DE 27 DE JUNHO DE 2016

RESULTADO FINAL

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHA CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do DEPAE – Departamento de Assistência ao Educando, torna público o **RESULTADO FINAL** do **Edital nº 65, de 02 de junho de 2016**, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Moradia-PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados nos cursos de Graduação, Técnicos Integrados e Subsequente do IFRO – *Campus* Porto Velho Calama.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

2. DO RESULTADO DOS RECURSOS

Nº	NOME DO ALUNO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	SÉRIE / SEMESTRE	RESULTADO DOS RECURSOS
1	KARINA RONCONI GRAZIOLLA	Edificações	Mat.	Integrado	4.º Ano	DEFERIDO

3. RELAÇÃO DOS DEFERIDOS NA FASE FINAL:

N.º	NOME DO ALUNO	CURSO	TURNO	MODALIDADE	SÉRIE/SE MESTRE	PONTU AÇÃO	RESULTAD O FINAL
1	ANANIAS KALED RODRIGUES REGIS	Eletrotécnic a	Vesp.	Integrado	1.º Ano	20	DEFERIDO
2	GEISIELE APARECIDA BARBOSA	Física	Not.	Graduação	7.º semestre	20	DEFERIDO
3	GABRIEL HENRIQUE ABRANTES HOLANDA	Química	Mat.	Integrado	3.º Ano	20	DEFERIDO
4	GUILHERME HENRIQUE SANTOS FEITOSA	Física	Not.	Graduação	1.º semestre	20	DEFERIDO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DEPAE

5	KARINA RONCONI GRAZIOLLA	Edificações	Mat.	Integrado	4.º Ano	20	DEFERIDO
---	-----------------------------	-------------	------	-----------	---------	----	----------

3.1 Todos os alunos obtiveram a mesma pontuação sendo considerado o item 4.5 “a” do edital n.º 65 de 02 de junho de 2016 para desempate.

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1 Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

4.2 O horário para assinatura do Termo de Compromisso será conforme disposto no item 8 deste Edital. exigidas para o correto recebimento.

4.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

4.4 No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- Tipo poupança;
- Com mais de um titular ou;
- Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

5. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

5.1 O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- Ter matrícula regular;
- Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas.
- Apresentar mensalmente comprovante de pagamento de aluguel em seu nome ou de seu responsável legal, e para os alunos que residam em grupo apresentar uma declaração da parte contratada constando o nome dos alunos locatários/residentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DEPAE

d) Atestar mensalmente o recebimento do auxílio mediante assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO** que será disponibilizado pelo DEPAE.

5.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo DEPAE, através da Comissão Portariada, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

5.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.

5.4 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas ao Departamento de Assistência ao Educando (DEPAE) do Campus a qualquer tempo.

5.5 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

5.6 Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	30/06/2016 01/07 e 04/07/2016	DEPAE – Departamento de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Calama.

7. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira, nos horários de:

Período Matutino: 8h00min às 11h00min

Período Vespertino: 14h00min às 17h00min

Período Noturno: 19h00min as 21h00min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO - DEPAE

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*
- 8.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao Departamento de Assistência ao Educando.
- 8.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 8.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 8.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo DEPAE, através da Comissão portariada.
- 8.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 27 de junho de 2016.

MARCOS APARECIDO ATILES MATEUS

Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama
Portaria N.º 136 GR/IFRO de 10/02/2014